DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TARABAI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO DE TARABAI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.554 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre: ALTERA O ANEXO VII DA LEI MUNICIPAL Nº 1530, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica alterado o Anexo VII da Lei Municipal nº 1530, de 24 de outubro de 2017 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias), conforme Anexo I integrante desta Lei Ordinária.

Art. 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

José Roque da Silva Lira

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai na data supra.

Elaine Cristina dos Santos

Secretária Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 1555 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA A ALÍQUOTA DO ISS DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA 2% (DOIS POR CENTO), QUANTO AOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, ITEM 15 DA LISTA DE SERVIÇOS – ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1040/2005/10, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005 E ULTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica reduzida a alíquota do ISS de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento), quanto aos serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, alterando-se o item 15 da Lista de Serviços – Anexo II, criada pela Lei Complementar Municipal nº 1040/2005/10, de 30 de dezembro de 2005 e ulteriores alterações, para aplicação das alíquotas correspondentes, conforme Anexo I, integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º - Fica também alterado o Anexo V – Taxa de Licença Para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual, da Lei Complementar Municipal nº 1040/2005/10, de 30 de dezembro de 2005 e ulteriores alterações, conforme Anexo II, integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

José Roque da Silva Lira

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Elaine Cristina dos Santos

Secretária Administrativa

ANEXO I – LISTA DE SERVIÇOS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SERVIÇOS	Alíquota
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	2%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta- corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	2%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	2%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	2%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	2%
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	2%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	2%
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura e crédito, para quaisquer fins.	2%
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	2%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	2%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	2%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	2%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	2%
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	2%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	2%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	2%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	2%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	2%

ANEXO II

TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL

ITEM	GÊNERO DA ATIVIDADE	VALOR MENSAL EM U.F.M.	VALOR DIÁRIO EM U.F.M.
01	Alimentação preparada	200	30
02	Alimentação in natura	200	30
03	Aparelho elétrico-eletrônico	600	350
04	Armarinho e miudeza	900	500
05	Artigos de borracha, couro, ferragem, limpeza, louça, madeira, papelaria, plástico e toucador	500	350
06	Bijouteria, brinquedo, jóia, semi-jóia, ornamento, presente e relógio	500	350
07	Calçado, confecção, enxoval, fazenda, vestuário e congêneres	1000	500
08	Jogos	600	200
09	Planta e muda, ornamental ou não	400	200
10	Móveis, industrializados ou não	1000	500
11	Revista, livro e jornal	200	30
12	Veículos automotores	500	350
13	Outros não especificados	400	250

LEI Nº 1556 de 05 de SETEMBRO de 2018.

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Poder Executivo a excluir o município de Tarabai do Consórcio Intermunicipal Novos Caminhos.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a excluir o Município de Tarabai do Consórcio Intermunicipal Novos Caminhos e ratificar sua extinção, nos termos de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Novos Caminhos, em 26 de Junho de 2018.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 863/2000/8 de 28 de março de 2000.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Administrativa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2018.
Processo Seletivo n° 03/2018.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO N° 03/2018, a comparecerem no setor de Pessoal da Prefeitura até o dia 14 (quatorze) de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), no horário de expediente, para serem admitidos.

ENSINO SUPERIOR:

CURSO ADMINISTRAÇÃO:

01- Ligia Rodrigues do Nascimento

CURSO PEDAGOGIA:

01- Aline Cristina de Souza

02- Darlene Nunes da Mota Lima

CURSO LETRAS:

01- Thais Martins Oliveira

O candidato ora convocado, não comparecendo no prazo previsto neste Edital, será tido como desistente.

Tarabai, 06 de Setembro de 2018.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA

Prefeito Municipal.